



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

EDITAL DE PREGÃO Nº43/2020
PROCESSO Nº 81/2020
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CELULAR:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
REFERÊNCIA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE_MT - MT, o EDITAL DO PREGÃO nº43/2020, cuja realização ocorrerá às 08h00min , do dia 30/06/2020 , no Paço da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT , AV. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - centro, Terra Nova do Norte_MT – MT.

Edital composto de:

- 01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO
- 02 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 03 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 04 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para

Habilitação

- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 09 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 10 – ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 – ANEXO X - MODELOS

Terra Nova do Norte-MT, ____/____/20__.

Assinatura

Obs: Encaminhar por e-mail (licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br) ou fax (66) 3534.2500 o recibo de retirada devidamente preenchido e assinado.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2020
PROCESSO Nº 81/2020

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), conforme Lei Municipal e Decretos Municipais.

Setor Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP)
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O **Município de Terra Nova do Norte_MT**, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Presencial será: **Elizangela Azevedo Spuldaro**, designada através da Portaria nº68/2020.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços\materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 30/06/2020 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horário: 08h00min (oito horas) - horário local

Local: No Paço da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT

Endereço: AV. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - centro– Terra Nova do Norte_MT – MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br>.

O Município disponibilizará planilha eletrônica para geração da proposta comercial contendo todos os itens de todos os Items desse Pregão, sendo obrigatória sua entrega em PEN DRIVE – fora do envelope e a proposta impressa (dentro do envelope nº01) no ato do Credenciamento, devidamente preenchido.

O arquivo para elaboração da proposta deverá ser solicitado via e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital;

2.0 QUANDO PROCURADOR:

- Instrumento público de procuração ou procuração no termos do Anexo III deste edital, com firma reconhecida do outorgante, outorgando poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente;
- Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV**;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração constante no Anexo V.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração supracitada.
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, **expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.**

4. Conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 2.165/2016, o ITEM ou ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.

4.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Terra Nova do Norte MT, com benefícios em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

4.1.2. JUSTIFICA-SE o benefício de 10% para as empresas locais, visa à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

4.1.3. Ademais, as empresas ME's e EPP's do município, não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

5. O licitante deverá apresentar no Credenciamento o *PEN DRIVE* contendo a proposta eletrônica, devidamente preenchida, conforme aplicativo disponibilizado para preenchimento da proposta comercial no site do município.

- ✓ Nos pregões exclusivos para MEI/ME/EPP ou com Itens exclusivos para MEI/ME/EPP, as empresas participantes deverão apresentar toda a documentação relativa ao credenciamento, sob pena de serem inabilitadas do respectivo certame e/ou Itens.
 - ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento, somente poderá participar dos Itens não exclusivos para MEI/ME/EPP e ficarão impedidos de apresentar lances, além de não poder manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
-



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

- ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT) para atender as necessidades do município**, conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência** deste Instrumento Convocatório, que deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE_MT

PREGÃO Nº43/2020

Data e hora da abertura:

Razão Social:

Endereço completo da licitante e CNPJ e telefone

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.3. Não poderão participar:

- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.5. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados na Supervisão de Compras e Licitações, sito à Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Bairro: Jardim Campo Real II – Terra Nova do Norte-MT – Mato Grosso, por fax 66.3534.2500 ou por e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e AMM/MT e o edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão.

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7, deste Edital.

4.6. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO.

4.7. A procuração deverá ser específica para este certame ou dando plenos poderes para todos os atos, principalmente, representar a empresa em licitação em qualquer modalidade, feita por meio de instrumento público ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregue a Pregoeira no início do certame licitatório. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA DE PREÇOS

c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações, marca e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

d) Cotação de preço no ITEM expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo a somatória correta no caso de divergência, sem alteração do valor unitário da proposta.

e) declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.

f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

g) Além da Proposta impressa, os licitantes deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a proposta gravada em PEN DRIVE, pelo aplicativo disponibilizado por esta Prefeitura. O licitante que apresentar a proposta do PEN DRIVE divergente da proposta impressa, será considerada como válida a proposta impressa e assinada pelo licitante.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

5.2. Não será aceita oferta de materiais com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43, §3º da Lei 8666/93.

5.5. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.0. Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b” “c” e “d” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

6.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Alvará:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, a ser emitida no site www.sefaz.mt.gov.br para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão de débitos municipais.
- 6.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.6. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- 6.2.7. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante.

6.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Demais documentos e declarações

- 6.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VI);
- 6.4.2. Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO VII);
- 6.4.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VIII).



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

6.5. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação em cartório, a licitante deverá apresentar, quando solicitado, os respectivos originais à Pregoeira que, após conferi-los, os autenticará.

6.6. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da realização deste certame.

6.7. A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.8. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Terra Nova do Norte MT, com benefícios em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014;

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

8.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

8.2.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e decrescentes para os preços, considerando-se o valor do Item. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.7. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Terra Nova do Norte MT, que serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelecido no item 4.4 e 7.3;

8.2.8. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.9. Nos ITENS que possuem mais de um item, o percentual de desconto ofertado será aplicado proporcionalmente sobre o valor de cada item apresentado na proposta.

8.2.10. O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.11. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.12. O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização da pregoeira, principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o ITEM correspondente.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais;

8.3.4. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inhabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. **Os Recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT.**

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-à as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06 e alteração da Lei Complementar nº 147/2014;

10.2. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;

10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço no item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço NO ITEM licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;

10.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

10.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.7. A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

11.1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE Nº 01 deverão ser apresentadas de forma



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- A. Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO I) do edital e a marca do mesmo;
- B. O valor unitário do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo, não podendo ser superior ao valor estimado;
- C. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D. A empresa vencedora deverá encaminhar em até dois dias úteis a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
- E. A proposta realinhada via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

11.2. No realinhamento da proposta, os Itens que possuem mais de um item, o percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado proporcionalmente sobre o valor de cada item, apresentado na proposta.

11.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.1. Não serão homologados valores acima do preço estimado.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1– Os pagamento serão em até 30 (trinta) dias, desde que os fornecedores não sejam sediados neste município.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, identificar de maneira escrita no processo administrativo de pagamento, a categoria do fornecedor, a fim de que seja efetuado o pagamento.

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Despesa, devendo ser emitida em nome do Município de Terra Nova do Norte_MT – MT e conter o número da NAD.

13.3 – A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

Capítulo XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e assinar a respectiva Ata, sob pena de decair do direito à contratação;

Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

15.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

Capítulo XVI - DA ASSINATURA DA ATA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

16.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT efetivará a aquisição dos materiais a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVIII deste Edital.

16.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Terra Nova do Norte_MT poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

16.3. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE_MT

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

17.5. Fiscalizar livremente as entregas;

17.6. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

Capítulo XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar as entregas/serviços contratados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

Capítulo XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b);

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso

Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

19.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Capítulo XX - DA RESCISÃO

20.1. Na inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- a) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preço e/ou contratos decorrentes serão acompanhados e fiscalizados por servidor público designado pelo órgão gestor da ata, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Capítulo XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação, encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

22.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

22.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

22.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5. A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Supervisão de Compras e Licitações sito Praça dos três Poderes, n. 03 – Jardim Campo Real II, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Supervisão de Compras e Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

22.7. A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.9. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

22.10. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

22.10.1. Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

22.10.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

22.11. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

22.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Capítulo XXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT, ou encaminhada via e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, desde que confirmado o recebimento da impugnação pelo Pregoeiro. A confirmação do recebimento da impugnação se dará através de resposta que será encaminhada no próprio e-mail que encaminhou a mesma. A Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, deverá julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2. Todos os pedidos, sendo impugnação ou esclarecimento, deverão ser encaminhados dentro do horário previsto no item 24.9 do Edital. Todos os pedidos encaminhados fora dos horários estabelecidos não serão analisados.

Capítulo XXIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

24.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

24.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

24.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

24.8. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;

24.9. A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

24.10. As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT, sito à Praça dos Três Poderes, nº 03 – Jardim Campo Real II – Terra Nova do Norte_MT-MT, e-mail:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

24.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 01 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 02 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 04 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para

Habilitação

- 05 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

- 06 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 07 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 08 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 09 – ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capítulo XXV – DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte_MT - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Nova do Norte_MT - MT, 17 de junho de 2020.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS** para atender a Secretaria de Saúde e demais secretarias do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade em atender todas as secretarias do município que necessita de materiais de gráficos, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	UND. FOR.	QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
178518	UNID	200	LAUDO CIRURGICO (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,46	R\$92,00
183885	BLOCO	30	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA CARBONADA COM NO MINIMO 50 FOLHAS C/ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL EM DUAS VIAS (16CM x22 CM metragem,gramatura 75gl)	R\$e,93	R\$327,90
192955	UNID	350	ENVELOPE 260 X 360 P E B (gramatura 90gl)	R\$1,68	R\$588,00
192957	UNID	350	CAPA DE PROCESSO P E B (44x33metragem,gramatura180gl)	R\$1,46	R\$511,00
192960	UNID	7.000	ATESTADO MEDICO (11,5x16metragem,gramatura 75gl)	R\$0,15	R\$1.050,00
192961	UNID	3.000	LAUDO MÉDICO PARA EMISSAO DE AIH (21,5X33metragem,gramatura 75gl)	R\$0,49	R\$1.470,00
192965	UNID	10.000	ROTULO DE SORO (PAPEL ADESIVO) (9,5X5,5metragem,COUCLE)	R\$0,20	R\$2.000,00
192966	UNID	14.000	FICHA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,36	R\$5.040,00
192968	UNID	3.000	RECEITUARIO AZUL (23x9metragem,gramatura 75gl)	R\$0,33	R\$990,00
192972	UNID	6.000	FICHA DE CONTROLE DE INTERNAMENTO FRENTE E VERSO (21,6X32metragem,gramatura 75gl)	R\$0,35	R\$2.100,00
192981	UNID	900	FOLDER COLORIDO F . 6 FRENTE E VERSO (gramatura 150gl)	R\$1,33	R\$1.197,00
192983	UNID	900	FOLDER COLORIDO F . 8 FRENTE E VERSO (gramatura 150gl)	R\$1,30	R\$1.170,00
192986	UNID	700	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,41	R\$287,00
192988	UNID	9.000	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,43	R\$3.870,00
192990	UNID	1.000	RESUMO DE ALTA (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,31	R\$310,00
192991	UNID	1.000	HISTORICO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,30	R\$300,00
192992	UNID	300	SOLICITAÇÃO PARA EXAMES ANATOMO PATOLOGICO (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,32	R\$96,00
192994	UNID	1.000	BOLETIM DE PACIENTES (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,37	R\$370,00
192999	UNID	50	ENVELOPE 185 X 248 EM CORES	R\$1,39	R\$69,50



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

193002	BLOCOS	10	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS REQUISIÇÃO DE MATERIAS COM NO MINIMO 50 FOLHAS CARBONADA EM DUAS VIAS C/ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL (16x22metragem,gramatura 75gl)	R\$16,99	R\$169,90
193006	UNID	3.500	CAPA PARA CARNE EM CORES	R\$0,82	R\$2.870,00
193007	UNID	1.600	FOLDER COLORIDO FOR. 12 FRENTE E VERSO	R\$0,79	R\$1.264,00
193008	UNID	1.600	FOLDER COLORIDO FOR. 18 FRENTE E VERSO	R\$0,73	R\$1.168,00
193009	UNID	1.600	PANFLETOS FOR. 16 EM CORES (gramatura 150 couche)	R\$0,61	R\$976,00
193010	UNID	2.300	PANFLETOS FOR 16 P E B (mgramatura 150 couche)	R\$0,44	R\$1.012,00
193011	UNID	3.800	PANFLETOS FOR 8 EM CORES (gramatura 150 couche)	R\$0,89	R\$3.382,00
193012	UNID	3.300	PANFLETOS FOR. 8 P E B (gramatura 150 couche)	R\$0,45	R\$1.485,00
213063	UNID	2.000	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,37	R\$740,00
213064	UNID	1.000	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,31	R\$310,00
213065	UNID	3.000	FICHA DE PROCEDIMENTOS (FRENTE E VERSO) (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,30	R\$900,00
213066	UNID	1.000	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,29	R\$290,00
213067	UNID	1.000	CADASTRO FAMILIAR (21X29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,25	R\$250,00
218497	UNID	18.000	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADO (AMARELO) (16X23,5metragem,gramatura 50gl)	R\$0,38	R\$6.840,00
218499	UNID	1.200	CAPA DE PROCESSO COLORIDO (44x33metragem,gramatura 180gl)	R\$2,22	R\$2.664,00
218500	UNID	2.000	FICHA DE VISITA (15,5x10,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,15	R\$300,00
218501	UNID	2.000	FICHA DE DENTISTA/CLINICA DENTARIA I (21x21,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,41	R\$820,00
218502	UNID	1.000	CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO (21X29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,34	R\$340,00
218503	UNID	1.000	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE E VERSO (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,32	R\$320,00
218504	UNID	2.000	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FRENTE E VERSO (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,28	R\$560,00
218505	UNID	1.000	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,40	R\$400,00
218506	UNID	500	CARTAO DE GESTANTE FRENTE E VERSO (32x24metragem,gramatura 180gl)	R\$1,80	R\$900,00
218507	UNID	500	CARTAO HIPERTENSO E DIABETICO FRENTE E VERSO (18x13metragem,gramatura 75gl)	R\$0,57	R\$285,00
218508	UNID	1.000	FICHA DO SISVAN - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,37	R\$370,00
218509	UNID	500	MAPA DE ACOPANHAMENTO NUTRICIONAL (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,28	R\$140,00
218510	UNID	1.000	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS COLO DO UTERO (FRENTE E VERSO) (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,39	R\$390,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

218511	UNID	1.000	FICHA DE CADASTRO DE SISPRENATAL (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,36	R\$360,00
218513	UNID	23.000	RECEITUARIO COMUM EM DUAS VIAS CARBONADO (15,5X21metragem,gramatura 50gl)	R\$0,31	R\$7.130,00
218519	UNID	500	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (21x 29,5 metragem,gramatura 75gl)	R\$0,31	R\$155,00
218520	UNID	7.000	FICHA ROA FRENTE E VERSO (33x21,6metragem,gramatura 75gl)	R\$0,35	R\$2.450,00
218522	UNID	1.000	CARTAO SOMBRA FRENTE E VERSO (22x16metragem,gramatura180gl)	R\$0,44	R\$440,00
220820	UNID	1.000	FICHA A (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,30	R\$300,00
220821	UNID	2.000	FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR (P/ USO EXCLUSIVO DE SAD) - FRENTE E VERSO (22x33metragem,gramatura 90gl)	R\$0,34	R\$680,00
220822	UNID	1.000	CARTAO DA CRIANÇA FRENTE E VERSO DUAS CORES/AZUL E ROSA (32X24metragem,gramatura180gl)	R\$2,90	R\$2.900,00
281095	UNID	200	ATESTADO MEDICO PARA GESTANTE (16x11,5metragem,gramatura 75 gl)	R\$0,21	R\$42,00
281096	UNID	30	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA (metragem 16x11,5, gramatura 75gl)	R\$12,43	R\$372,90
281097	UNID	48	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO GRANDE 40/60MM	R\$67,56	R\$3.242,88
281098	UNID	43	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO 14/38MM	R\$49,65	R\$2.134,95
281099	UNID	23	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO 9/26MM	R\$37,00	R\$851,00
281100	UNID	8.000	FICHA DE CADASTRO DE PACIENTE CONTINUAÇÃO -FRENTE VERSO (21x29,5metragem,gramatura 180gl)	R\$0,34	R\$2.720,00
281101	UNID	7.000	FICHA DE CADASTRO DE PACIENTE FRENTE E VERSO (21x29,5metragem,gramatura 180gl)	R\$0,35	R\$2.450,00
281102	UNID	400	FOLDER P E B F . 6 FRENTE E VERSO (gramatura 150gl)	R\$0,62	R\$248,00
281103	UNID	9.000	PAPEL OFICIO TIMBRADO A4 (21x29,5metragem,gramatura 90gl)	R\$0,41	R\$3.690,00
281104	UNID	15000	PEDIDO DE EXAME (11,5x16metragem,gramatura 75gl)	R\$0,23	R\$3.450,00
281105	BLOCO	12	AUTO TERMO - BLOCO CARBONADO C/ 50 FOLHAS C/ 3 VIAS (metragem 15,5x 21 ,gramatura 50gl)	R\$67,30	R\$807,60
281106	UNID	3.000	CADERNETA DE VACINAÇÃO(16x11metragem,gramatura 90gl)	R\$0,29	R\$870,00
281107	UNID	1.000	CADERNETA DE VACINAÇÃO MOD. INFANTIL (MENINA / MENINO) (22x15,5metragem,gramatura 90gl)	R\$0,34	R\$340,00
281108	UNID	500	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE FRENTE E VERSO (21x29,5metragem,gramatura75gl)	R\$0,31	R\$155,00
281109	UNID	1.000	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO CARBONADA C/ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL(16x23,5metragem,gramatura50gl)	R\$0,55	R\$550,00
281110	UNID	500	FICHA DE VISITA FEBRE AMARELA E DENGUE(17x12metragem,gramatura couche 90gl)	R\$0,39	R\$195,00
281111	UNID	500	IDENTIFICAÇÃO DE TUBETE	R\$0,25	R\$125,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

281112	UNID	1.000	RESUMO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (21x29,5 metragem,gramatura 75 gl)	R\$0,29	R\$290,00
281113	UNID	1.000	DIARIA DE ACOMPANHANTE (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,28	R\$280,00
281115	UNID	1.000	FICHA CLINICA - INICIO DE INTERNAÇÃO (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,30	R\$300,00
281116	UNID	500	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,30	R\$150,00
281117	UNID	1.000	FICHA DE PEDIDO INTERNO DE MEDICAÇÃO (FARMÁCIA) (32X21,6metragem,gramatura 75gl)	R\$0,31	R\$310,00
281118	UNID	1.000	FICHA DIARIA DE MEDICAÇÃO (FARMÁCIA) (11,5X18metragem,gramatura 75gl)	R\$0,33	R\$330,00
281120	UNID	100	FICHAS RECEM NASCIDO (16X23,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,25	R\$25,00
281122	UNID	1.500	TERMO DE RESPONSABILIDADE (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,26	R\$390,00
281124	BLOCOS	20	LAUDO DE VISTORIA CARBONADO COM NO MINIMO 50 FOLHAS EM TRÊS VIAS TAMANHO A4 CARBONADO EM 3 VIAS	R\$0,43	R\$8,60
281125	BLOCO	10	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 50 FOLHAS CARBONADA EM DUAS VIAS C/ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL (16CM x22 CM metragem,gramatura 75gl)	R\$10,95	R\$109,50
282235	UNID	100	FICHA OBSTETRICA (FRENTE E VERSO) (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,32	R\$32,00
282236	UNID	1.000	FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,31	R\$310,00
282247	UNID	1.000	CADASTRO DOMICILIAR (21X29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,39	R\$390,00
284116	UNID	5.000	FICHA SAE – SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (FRENTE E VERSO) (21x29,5metragem,gramatura 75gl)	R\$0,34	R\$1.700,00
					R\$92.268,73

4. VALOR ESTIMADO R\$ 92.268,73

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta de dotação Orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização de Ata.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços os fornecimentos dos produtos serão acompanhados e fiscalizados pelas servidoras:

- ✓ ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RG nº 2293467-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 040.976.059.50, matricula funcional nº 2425.
- ✓ ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701.05, matricula funcional nº 1542.
- ✓ Tatiane Koch, portadora do RG nº 1601895-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 023.720.931-42, matricula funcional nº 4237, conforme disciplina a Portaria GP Nº 104/2020

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

- 7.1. O modelo da arte e/ou layout a ser impressa e as cores das fichas serão enviadas juntamente com a requisição de fornecimento do NAD – Nota de Autorização de Despesa em meio impresso ou em arquivo eletrônico;
- 7.2. A empresa fornecedora é responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso.
- 7.3. Recebida a NAD e o modelo da arte fornecido pela secretaria, a empresa fornecedora deverá elaborar a prova da arte final a ser impressa e encaminhá-la a Secretaria solicitante para aprovação final.

8. ENTREGA

- 8.1. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT, sito a Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº 110, Bairro CentroTerra Nova do Norte_MT II, CEP: 78.840-000 Tel/Fax: (66) 3534-2500
- 8.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento do NAD – Nota de Autorização de Despesa. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 9.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 9.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.
- 9.6. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 9.7. Indenizar imediatamente a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.
- 9.8. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- 9.9. Incluir todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo e seus anexos
- 9.10. A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final.
- 9.11. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato e Almoxarifado.
- 10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93.
- 10.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

10.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato.

10.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.

10.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo Almoxtarifado Central e o Fiscal do Contrato.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raul Augustinho Loureiro de Moraes
Secretario de fazenda

Reginaldo Marcolan
Secretário Municipal de saude

Giovana Rodrigues Kuhn
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO Nº43/2020



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA)

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE N°:	
BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Valor total do Item:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no município de Terra Nova do Norte_MT.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES (unitário e item) ACIMA DO PREÇO ESTIMADO NO EDITAL.

PREGÃO Nº43/2020



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

ANEXO III

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT – MT, no **Pregão Presencial nº43/2020**

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

***A FIRMA DO OUTORGANTE DEVE SER RECONHECIDA.**

**** DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

PREGÃO Nº43/2020



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

ANEXO IV

(modelo) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº
....., localizada à, declara, em conformidade com o
art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte_MT – **Pregão N°43/2020**.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

***OBSERVAÇÃO: APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

PREGÃO Nº43/2020

ANEXO V

(modelo) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e alterações LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____ CNPJ Nº _____, solicita na condição de *(especificar o porte da empresa – se é microempresa ou empresa de pequeno porte)*, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Nº43/2020**, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.*

**** APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

PREGÃO Nº43/2020

ANEXO VI

(modelo) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

PREGÃO Nº43/2020

ANEXO VII

(modelo) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

PREGÃO Nº43/2020

ANEXO VIII



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

(modelo) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Inclusive, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos que exercem funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20__.

PREGÃO Nº43/2020 – SRP

PROCESSO Nº 81/2020



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

VALIDADE: Até ____/____/____

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE_MT, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF nº _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte_MT - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, telefone _____, E-mail _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF _____, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO** conforme especificações e condições constantes no Edital de **Pregão nº43/2020** e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo de ____/____/____ à ____/____/____.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

VALOR TOTAL POR EXENSO:

5. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR

5.1. Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9. Entregar os produtos **OBRIGATORIAMENTE** no Almoxarifado Central no **prazo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data do recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 5.10. Na hipótese de falta do material licitado, deverá o licitante apresentar justificativa emitida pelo fabricante, informando o motivo da sua não entrega/produção. Desta forma, deverá o licitante **substituir o material (marca)** por outro fornecedor, que deverá ser aprovado por esta Administração, mantendo o preço inicialmente contratado.
- 5.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.12. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Para pagamento a empresa deverá apresentar à nota fiscal de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Despesa, devendo ser emitida em nome do Município de Terra Nova do Norte_MT – MT e conter o número da NAD.
- 7.3. A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.
- 7.4. O fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

7.9. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.10. Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Será responsável por acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preço as servidores:

15. DO FORO



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE 2017-2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500 CEP 78.505-000

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte_MT- como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte_MT - MT, ____ de _____ de 20__.

PREFEITO:

FORNECEDOR:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: